

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.698 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, realizada em 21 de dezembro de 2011, na sede do órgão, em Porto Alegre (RS).

1 Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e um de dezembro de dois mil e onze, na sede do  
2 **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS**, em Porto Alegre,  
3 Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do órgão em sua **Sessão Ordinária nº 1.698**, sob a  
4 presidência do engenheiro civil **Luiz Alcides Capoani**, e presentes os conselheiros regionais Ademar  
5 Michels, Adriano dos Santos Barella, Alberto Stochero, André Luis Queiroz Araújo, Ângela Beatrice Dewes  
6 Moura, Artur Pereira Barreto, Ary Pedro Shessarenko Trevisan, Augusto Portanova Barros, Carlos Giovanni  
7 Fontana, Marco Aurélio Pereira de Castro, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cesar Antônio Mantovani,  
8 Charles Leonardo Israel, Carlos Antônio da Costa Tillmann, Edison Ademir Cunha Pimentel, Eddo Hallenius  
9 de Azambuja Bojunga, Edival Silveira Balen, Elizabeth Trindade Moreira, Emídio Marques Ferreira, José  
10 Ubirajara Martins Flores, Fabiano Timóteo Scariot, Flávio Pezzi, Flávio Renan Fialho Círio, Flávio Thier, Gilso  
11 Mário Rampelotto, Herculano de Medeiros Neto, Valmor Antônio Accorsi, Hilário Pires, Ademir Silva, André  
12 Santana Stolaruck, Jairton Luis Dezordi, Roberto Schramm Schenkel, Jana Koefender, Jeferson Ferreira da  
13 Rosa, Jefferson Luiz de Freitas Lopes, Antônio Carlos Weizenmann, João Ricardo Poletti da Silva, Jorge  
14 Alberto Albrecht Filho, Jorge Augusto Peres Moojen, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, José Ângelo  
15 Moren dos Santos, José Costa Fróes, José Homero Finamor Pinto, Juarez Morbini Lopes, Luciano Hoffmann  
16 Paludo, Luciano Roberto Grando, Cezar Augusto Antunes Pedrazani, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira,  
17 Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Nelmo de Menezes Vargas, Lulo José Pires Corrêa, Marcos Fernando  
18 Uchôa Leal, Marcos Wetzel da Rosa, Maria Izabel Brener da Rosa, Marino José Greco, Maurício André  
19 Lohmann, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Ivo Nunes, Nelson Kalil Moussalle, Nilson Romeu Marcílio,  
20 Norberto Holz, Odir Francisco Dill Ruckhaber, Orlando Pedro Michelli, Otto Willy Knorr, Paulo Deni Farias,  
21 Paulo Ricardo Castro Oliano, José Sales Mariano da Rocha, Régis Wellausen Dias, Ricardo Scavuzzo  
22 Machado, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Roberto Carbonera, Roseli de Mello Farias, Sérgio Boniatti, Sérgio  
23 Luiz Lena Souto, Sérgio Roberto dos Santos, Sinclair Soares Gonçalves, Volnei Galbino da Silva, Daniel  
24 Galberto Filippon e Maurício Henrique Lenz. **Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa,**  
25 **os conselheiros regionais titulares** Arcângelo Mondardo, Jair Weschenfelder, Jorge Silvano Silveira, Julio  
26 Cezar Touguinha de Almeida, Lia Maria Herzer Quintana, Pedro Silva Bittencourt+, Silverius Kist Júnior **e os**  
27 **conselheiros regionais suplentes convocados em substituição** Roberto Donadel Tocchetto e Solon de  
28 Farias Raupp. A convite da Presidência, tomaram assento à Mesa o engenheiro mecânico e de segurança do  
29 trabalho Alfredo Reinick Somorovsky, diretor-financeiro da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do  
30 Crea-RS, e o engenheiro agrônomo Bernardo Luiz Palma, coordenador-adjunto da Coordenadoria das  
31 Inspetorias do Crea-RS. **Havendo quórum regulamentar**, a sessão teve início com a execução do Hino  
32 Nacional e, ato contínuo, do Hino do Estado do Rio Grande do Sul. A seguir, registraram-se os seguintes  
33 acontecimentos previamente anunciados na pauta da sessão. I – **Posse Administrativa do Presidente do**  
34 **Crea-RS eleito para o triênio 2012-2014, eng. civil Luiz Alcides Capoani**. Para a formalização do ato, o  
35 presidente **Luiz Alcides Capoani** passou a direção dos trabalhos ao conselheiro 2º vice-presidente **Ricardo**  
36 **Scavuzzo Machado**, o qual efetuou a leitura do seguinte documento alusivo ao assunto: “*Ato da Posse*  
37 *Administrativa do Presidente Eleito do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio*  
38 *Grande do Sul – Crea-RS para o Triênio 2012/2014, realizada no plenário do Regional, em Porto Alegre,*  
39 *Estado do Rio Grande do Sul, na Sessão Plenária Ordinária nº 1.698, de 21 de dezembro de 2011.*  
40 *Considerando que o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), por*  
41 *meio da Decisão nº PL-2090/2011, de 7 de dezembro de 2011, homologou o resultado final da eleição para*  
42 *presidente do Crea-RS, com mandato de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014, tendo sido eleito*  
43 *para a função o candidato Engenheiro Civil Luiz Alcides Capoani; Considerando que o Regulamento Eleitoral*  
44 *aprovado pela Resolução nº 1.021, de 2007, estabelece que o presidente de Crea eleito tomará posse na*

45 forma do Regimento do respectivo Regional; Considerando que o Regimento Interno do Crea-RS prevê no  
46 seu art. 86 que tal posse se dará no primeiro dia do período de mandato para o qual o candidato foi eleito;  
47 Considerando, no entanto, a necessidade de o primeiro mandatário do Conselho já estar no efetivo exercício  
48 da função já no primeiro dia do período de mandato que lhe for legalmente atribuído, sob pena de  
49 descontinuidade das atividades administrativas e institucionais do órgão; eu, Engenheiro Civil Ricardo  
50 Scavuzzo Machado, conselheiro 2º Vice-Presidente do Crea-RS, dou Posse Administrativa ao Engenheiro  
51 Civil LUIZ ALCIDES CAPOANI para cumprir mandato de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2014,  
52 que neste ato presta o compromisso de bem e fielmente desempenhar as atividades atinentes à função em  
53 que é investido. E, para que surta os efeitos legais e sob o testemunho dos conselheiros presentes à Sessão  
54 Plenária Ordinária nº 1.698, realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e onze no  
55 plenário do Crea-RS, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é celebrado o presente Ato  
56 de Posse Administrativa, que segue firmado pelas partes identificadas. Engenheiro Civil Ricardo Scavuzzo  
57 Machado, 2º Vice-Presidente. Engenheiro Civil Luiz Alcides Capoani. Presidente Eleito para o triênio  
58 2012/2014.” (Aplausos e agradecimento do empossado, que retomou a condução dos trabalhos da sessão  
59 plenária.) **II – Eleição e Posse, em nome da Diretoria-Executiva da Mútua, do Diretor-Financeiro da**  
60 **Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS para o Triênio 2012-2014.** Considerando o disposto  
61 nos arts. 4º e 36 do Regulamento Eleitoral para eleição dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência  
62 dos Profissionais do Crea, aprovado pela Resolução do Confea nº 1.022, de 14 de dezembro de 2007, e  
63 considerando as disposições do Edital de Convocação Eleitoral nº 013/2011, de 30 de setembro de 2011, e  
64 do Edital Eleitoral nº 015/2011, de 18 de novembro de 2011, da Comissão Eleitoral Regional – CER/RS, que  
65 definiu o geólogo Antonio Pedro Viero como candidato único à aludida função; considerando que à luz do  
66 citado regulamento competia à CER/RS, durante a sessão plenária, conduzir o respectivo processo eleitoral,  
67 o que foi feito mediante chamada nominal e votação secreta, consoante disciplina o art. 38 do Regulamento  
68 Eleitoral do certame em questão, **o Plenário do Crea-RS decidiu: 1)** referendar o resultado apurado e  
69 proclamado pela CER/RS, que apontou a eleição do candidato único **geólogo Antonio Pedro Viero** para  
70 diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, **com mandato a partir de 1º de**  
71 **janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2014**, verificando-se a seguinte votação: **votos a favor:** 69  
72 (sessenta e nove); **votos em branco:** 6 (seis); **total de votantes:** 75 (setenta e cinco). **2)** Dar posse, em  
73 nome da Diretoria-Executiva da Mútua, ao candidato eleito, geólogo Antonio Pedro Viero. (Palmas.) **III –**  
74 **Posse, em nome da Diretoria-Executiva da Mútua, do Diretor-Geral e do Diretor-Administrativo da**  
75 **Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS.** Considerando a homologação pelo Plenário do  
76 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea dos resultados finais das eleições para  
77 Diretor-Geral e Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, para o triênio  
78 2012-2014, e considerando o disposto no § 7º do art. 18 do Estatuto da Mútua, aprovado pela Resolução nº  
79 1.020, de 8 de dezembro de 2006, e no art. 54 do Regulamento Eleitoral para eleição dos membros da  
80 Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, aprovado pela Resolução nº 1.022, de 14 de  
81 dezembro de 2007, **o Plenário do Crea-RS, em nome da Diretoria-Executiva da Mútua**, empossou os  
82 seguintes profissionais eleitos para as referidas funções, com mandatos de 1º de janeiro de 2012 a 31 de  
83 dezembro de 2014: **Diretor-Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS:** Eng. civil e  
84 engenheiro de segurança do trabalho Gilmar Amaral Piovezan. **Diretor-Administrativo da Caixa de**  
85 **Assistência dos Profissionais do Crea-RS:** Arquiteto, urbanista e engenheiro de segurança do trabalho  
86 Osni Schroeder. (Palmas). **IV – Posse do Coordenador e do Coordenador-Adjunto da Coordenadoria**  
87 **das Inspetorias do Crea-RS eleitos para o biênio 2012-2013.** O presidente Luiz Alcides Capoani  
88 empossou perante o plenário os seguintes profissionais eleitos para as referidas funções, com mandatos de  
89 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013: **Coordenador das Inspetorias do Crea-RS:** Engenheiro  
90 Agrônomo Bernardo Luiz Palma. **Coordenador-Adjunto:** Engenheiro Industrial Mecânico e de Segurança do  
91 Trabalho Roi Rogers Correa de Almeida. (Palmas.) **V – APECIAÇÃO DE ATA.** Submetida à discussão e,

92 após, à votação, a Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.697, de 4 de novembro de 2011, foi aprovada pelos  
93 presentes, sem emendas, e assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. **VI – EXPEDIENTE.**  
94 A Mesa cientificou o Plenário sobre as seguintes correspondências recebidas de seu interesse: **1) Decisão**  
95 **nº PL-1756/2011, de 4 de novembro de 2011, do Plenário do Confea**, que aprova, por unanimidade, o  
96 arquivamento do processo CF-3341/2003, em que o Crea-RS solicita interrupção dos procedimentos de  
97 alteração do seu Regimento Interno, tendo em vista que com o advento da Lei nº 12.378, de 2010, que cria o  
98 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos  
99 Estados e do Distrito Federal – CAUs, o normativo deverá sofrer outras modificações. Ciente. **2) Decisão nº**  
100 **PL-2017/2011, de 2 de dezembro de 2011, do Plenário do Confea**, que aprova a Composição do Crea-RS  
101 para o exercício de 2012, com o total de 125 conselheiros, conforme proposto pelo Regional, e cujo item 7  
102 dispõe sobre a extinção da Câmara Especializada de Arquitetura. *(O documento foi enviado previamente por*  
103 *meio eletrônico aos Senhores Conselheiros.)* Ciente. **VII – COMUNICAÇÕES. 1. Comunicações da**  
104 **Presidência.** O presidente **Luiz Alcides Capoani** registrou sua participação e de membros da Diretoria nos  
105 seguintes acontecimentos: **Dia 10/11** – Prestigiou a abertura do Seminário "Gestão Empresarial - SST em  
106 Canteiros de Obras da Indústria da Construção Civil", promovido pelo Instituto Trabalho e Vida, contando  
107 com apoio institucional do CREA-RS. **Dia 11/11** – Empossou por indicação da Diretoria Executiva da Mútua-  
108 RS, o novo Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais, Eng. Mec. e de Seg. Trab.  
109 Alfredo Somorovsky, que cumprirá mandato até 31 de dezembro de 2011. **Dia 17/11** – Representou o CREA-  
110 RS na 4ª Reunião Extraordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua em Brasília.  
111 **Dia 18/11** – Participou do Debate sobre a PL 2330/2011 – Lei Geral da Copa 2014, promovido pela Comissão  
112 Especial da Câmara Federal, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. **Dia 24/11** –  
113 Acompanhou a apresentação dos Investimentos do Dnit no Estado realizada durante o evento '*Bom Dia*  
114 *Engenharia*' da SERGS. Após acompanhou o presidente da entidade, Arq. e Urb. Sérgio Zimmermann, na  
115 entrega ao presidente da Assembleia do convite para premiação Engenheiro do Ano. **Dias 28 a 30/11** –  
116 Participou da Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Creas e Mútua em Salvador  
117 (BA). **Dia 29/11** – Recebeu o presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região dos  
118 Vinhedos e a diretora da Fundação de Pró-Ambiente (PROAMB) que explanaram sobre o projeto Fiema  
119 2012. **Dia 01/12** – Recebeu a visita do Eng. Civil José Roberto de Mello Manssur, novo integrante do  
120 Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), representante do Confea na Câmara Temática  
121 "*Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos*", juntamente com o conselheiro federal pelo Rio Grande do Sul,  
122 Eng. Civil Mélviz Barrios Junior. **Dia 06/12** – Na Sessão Plenária Extraordinária do Confea, prestigiou a  
123 homologação e posse do Engenheiro Civil José Tadeu da Silva na presidência do Federal para o mandato  
124 que se inicia em 1º de janeiro de 2012 e finda em 31 de dezembro de 2014. **Dia 12/12** – Prestigiou os  
125 "*Engenheiros do Ano 2011*" laureados pela SERGS, acompanhado do 1º Diretor Financeiro, Eng. Civil Hilário  
126 Pires. **Dia 14/12** – Reuniu-se, em Brasília, para participar da 5ª Reunião Extraordinária do Colégio de  
127 Presidentes e da Sessão Plenária Ordinária do Confea. **Dia 19/12** – Participou da atividade de  
128 confraternização promovida pelo Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras  
129 de Terraplenagem em Geral no Estado do Rio Grande do Sul – SICEPOT-RS. **2. Comunicações de**  
130 **Conselheiros. 2.1 O conselheiro Luiz Nelmo de Menezes Vargas**, representante do Sindicato dos  
131 Técnicos Agrícolas do Estado do Rio Grande do Sul (SINTARGS) informou que nos dias 6 e 7 de dezembro  
132 realizara palestras na Escola Técnica Agrícola de Santo Antônio das Missões e na Escola Técnica Agrícola  
133 de Bom Progresso, respectivamente, enfocando o tema "*Sistema Confea/Crea e a Legislação Profissional*".  
134 **2.2 O Conselheiro Juarez Morbini Lopes**, representante da Sociedade de Agronomia de Santa Maria –  
135 SASM, relatou que esteve presente no período de 7 a 9 de dezembro em Brasília (DF), na discussão da  
136 Resolução do Confea nº1.010/05. Na continuação de sua fala o mesmo apresentou documento do Instituto  
137 dos Arquitetos do Brasil – IAB no qual constou a realização de curso de paisagismo sustentável para  
138 arquitetos e urbanistas, o qual foi ministrado pelo engenheiro agrônomo Marco Antonio (Toni Backes) e pela

139 arquiteta Gabriela Hilgert Pizzetti, comprovando que o engenheiro agrônomo tem como atribuição  
140 profissional o “paisagismo”. **2.3** Foi lida pelo 1º diretor-administrativo **Marino José Greco** a seguinte  
141 mensagem eletrônica recebida do engenheiro civil **Marcus Vinicius do Prado**, coordenador das Inspetorias  
142 do Crea-RS com mandato até 31 de dezembro de 2011, endereçada à Presidência, diretores e conselheiros  
143 do Regional: *“Final do ano, início de uma nova etapa, momento em que fazemos o balanço de tudo que  
144 passou, não poderia deixar de agradecer a este Plenário pelo apoio e a compreensão quando o assunto  
145 referia-se às nossas Inspetorias, tivemos grandes momentos de avanços e melhorias no atendimento aos  
146 profissionais que recorrem às nossas instalações, a fiscalização, depois de equipada, também deu a sua  
147 resposta, sempre com a anuência dos conselheiros. A coordenação das inspetorias segue com o experiente  
148 engenheiro agrônomo Bernardo Palma, profissional dedicado que, auxiliado pelo adjunto engenheiro  
149 mecânico Roy Rogers, com certeza, farão um belo trabalho, com auxílio dos membros deste Plenário. Desejo  
150 um feliz natal a todos e um excelente 2012 ao Conselho dos Engenheiros”*. **VI – ORDEM DO DIA**. Após  
151 apreciar, discutir e aprovar a Ordem do Dia proposta, o Plenário passou a cumpri-la da forma relatada a  
152 seguir. **1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA**. O  
153 plenário do Crea-RS **decidiu**, com 1 (uma) abstenção, homologar a Decisão de Diretoria nº 075/2011, de 20  
154 de dezembro de 2011, que adotou as seguintes medidas para cumprimento à Decisão nº PL-2017/2011, de 2  
155 de dezembro de 2011, do Plenário do Confea, que aprovou a composição do Plenário do Crea-RS para o  
156 exercício de 2012: **1)** extinguir a Câmara Especializada de Arquitetura do Crea-RS nos termos do item 7 da  
157 aludida decisão; **2)** em decorrência da instalação do CAU/BR e da extinção da Câmara Especializada de  
158 Arquitetura do Crea-RS, declarar extintas as Comissões de Arquitetura das Inspetorias do Crea-RS; **3)**  
159 destituir os profissionais arquitetos das funções que exerçam a qualquer título no âmbito da Inspetoria, da  
160 Coordenadoria das Inspetorias, das Zonais; **4)** autorizar abertura de processo, por meio de licitação, para  
161 contratação de escritório de advocacia, com sede em Brasília, para interpor ação judicial em face do CAU/BR  
162 e acompanhar processos no âmbito dos tribunais superiores; **5)** em decorrência da inexistência de convênio  
163 com o CAU/RS, suspender, **a partir de 22 de dezembro de 2011**, os serviços prestados pelo Crea-RS aos  
164 profissionais arquitetos, bem como a fiscalização do exercício profissional pertinente à área da Arquitetura; e  
165 **6)** submeter à homologação do Plenário do Crea-RS as medidas de que tratam a presente decisão. **1.2**  
166 **ASSUNTOS APROVADOS PELO PRESIDENTE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**. Apreciadas a **Portaria**  
167 **nº 172**, de 7 de novembro de 2011, que nomeia o conselheiro **José Costa Fróes** como representante  
168 suplente da Câmara Especializada de Agronomia na Comissão de Ética Profissional, em substituição a  
169 conselheira Cláudia Fernanda Almeida Teixeira, e a **Portaria nº 189**, de 9 de dezembro de 2011, que  
170 suspende a Sessão Plenária Ordinária e as sessões das Câmaras Especializadas previstas para o dia **16 de**  
171 **dezembro de 2011**, as quais serão oportunamente convocadas para a data de **21 de dezembro de 2011**,  
172 nos horários que serão informados nas respectivas convocações, diante do quadro de incertezas reinante no  
173 Sistema Confea/Crea devido à instalação do CAU/BR, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, referendar os  
174 atos administrativos em questão, praticados pela Presidência no uso de suas competências regimentais.  
175 Registre-se e cumpra-se. **1.3 BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DO CREA-RS**. Apreciado o relatório em que  
176 a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do órgão, declarando-se satisfeita com o exame procedido  
177 por amostragem nos documentos colocados à sua disposição, recomenda a aprovação das contas do Crea-  
178 RS relativa ao mês de setembro de 2011, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar os números  
179 apurados pelo organismo fiscal, a seguir sintetizados: **Setembro** – Receita: R\$ 1.957.686,26. Despesa: R\$  
180 3.082.034,57. Receita Acumulada/2011: R\$ 26.407.392,83. Despesa Acumulada/2011: R\$ 25.087.104,84.  
181 Déficit no Mês: R\$ 1.124.348,31. Superávit no Exercício: R\$ 1.320.287,99. Dê-se ciência ao Confea. **1.4 1ª**  
182 **REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CREA-RS DE 2011**. Apreciado o relatório em que a Comissão de  
183 Orçamento e Tomada de Contas posiciona-se favoravelmente à proposta da Diretoria do órgão que visa  
184 proceder à 1ª Reformulação do Orçamento do Crea-RS relativo ao exercício de 2011, o qual foi referendado  
185 pelo Plenário por meio da Decisão nº PL/RS-161/2010, de 8 de outubro de 2010, com a dotação inicial de R\$

186 R\$ 44.440.000,00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), o **Plenário do Crea-RS**  
187 **decidiu**, com uma abstenção, aprovar as justificativas e os respectivos ajustes sugeridos pela Diretoria ao  
188 organismo fiscal, que consolidam o Orçamento de 2011 da forma demonstrada a seguir: **Despesas com**  
189 **Pessoal**: de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 19.870.000,00 (dezenove  
190 milhões e oitocentos e setenta mil reais) um acréscimo de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);  
191 **Despesas com Material de Consumo**: mantido em R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais);  
192 **Despesas com Serviços de Terceiros**: mantido em R\$ 21.320.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e  
193 vinte mil reais); **Despesas de Custeio**: mantido em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); **Pasep**,  
194 mantido em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); e **Investimentos**: de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões  
195 e cento e dez mil reais) para R\$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais) um decréscimo  
196 de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), valor este transferido para conta Despesa com Pessoal,  
197 permanecendo a dotação inicial prevista para o exercício de 2011 no valor de R\$ 44.440.000,00 (quarenta e  
198 quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais). **1.5 CONTAS DA MÚTUA-RS**. Após tomar ciência do  
199 parecer em que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do órgão, em observância ao previsto no §  
200 6º do art. 18 da Resolução do Confea nº 1.020, de 2006, e na Decisão nº PL-0686/2008, posiciona-se  
201 favoravelmente à aprovação das contas da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS,  
202 relativas ao mês de agosto de 2011, o **Plenário decidiu**, por unanimidade, referendar o encaminhamento  
203 proposto pelo organismo fiscal, consubstanciado nos seguintes números demonstrados nos relatórios  
204 contábeis exibidos pela entidade: **Agosto** – Receita: R\$ 615.162,98. Despesa Administrativa: R\$ 47.697,91.  
205 Desembolso de Benefícios: R\$ 102.105,97. Superávit no Mês: R\$ 465.359,10. Receita Acumulada no Ano:  
206 R\$ 5.185.826,80. Despesa Administrativa Acumulada no Ano: R\$ 980.576,76. Desembolso de Benefícios no  
207 Ano: R\$ 2.056.158,26. Superávit no Ano: R\$ 2.149.091,78. Saldo Disponível: R\$ 33.296.443,69. **1.6**  
208 **HOMOLOGAÇÃO DE NORMA DE FISCALIZAÇÃO DE CÂMARA ESPECIALIZADA**. Considerando que a  
209 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, mediante o Memorando nº 43/2011 – CEE, de 22 de  
210 novembro de 2011, encaminhou para homologação do Plenário norma de fiscalização pertinente a atividade  
211 de sua área de atuação; considerando que a necessidade de homologação pelo Plenário das normas de  
212 fiscalização elaboradas pelas câmaras especializadas decorre de deliberação adotada pela Comissão de  
213 Coordenadores das Câmaras Especializadas, em reunião realizada a 8 de junho de 2010, conforme relata o  
214 Departamento Executivo das Câmaras – DEC no Memorando nº 147/2010, de 17 de julho de 2010;  
215 considerando que a norma ora trazida para homologação, segundo relata o órgão requerente, foi  
216 previamente submetida às demais câmaras especializadas e Departamentos do Crea-RS por meio do  
217 Memorando nº 33/2011, de 9 de setembro de 2011, não tendo havido qualquer manifestação em contrário ao  
218 seu conteúdo; considerando a Decisão nº 867/2011, de 26 de agosto de 2011, em que a Câmara  
219 Especializada de Engenharia Elétrica aprova o instrumento normativo em questão, o **Plenário decidiu**, por  
220 unanimidade, homologar a **Norma de Fiscalização Nº 002, de 26 de agosto de 2011, da Câmara**  
221 **Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-RS**, que *“Dispõe sobre parâmetros para fiscalização das*  
222 *atribuições dos Técnicos em Eletrotécnica, definidas pela Lei nº 5.524/68, pelo Decreto 90.922/85 e pelas*  
223 *resoluções do Confea, e dá outras providências”*, de seguinte teor: **“A Câmara Especializada de**  
224 **Engenharia Elétrica – CEE do Crea-RS**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “e” do art. 46 da  
225 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e **considerando** a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de  
226 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras  
227 providências; **considerando** a Lei Federal nº 5.524, de 5 novembro 1968, que dispõe sobre o exercício da  
228 profissão de Técnico Industrial de nível médio; **considerando** o Decreto nº 90.922, de 6 fevereiro 1985 que  
229 Regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 novembro 1968; **considerando** a Resolução nº 278, de 27 de maio de  
230 1983, que dispõe sobre o exercício profissional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas de Nível Médio  
231 ou de 2º Grau e dá outras providências; **considerando** a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que  
232 discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

233 **considerando** a Decisão Normativa nº 57, de 06 de outubro de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade do  
234 registro das pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de manutenção em subestações de energia  
235 elétrica, a anotação dos profissionais por eles responsáveis e dá outras providências; **considerando** a  
236 Decisão Normativa nº 70, de 26 de outubro de 2001, que dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos  
237 referentes aos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios); **considerando** que alta  
238 tensão (tensão acima de 1.000V de acordo com a NR-10) é uma técnica cujo diferencial em relação à baixa  
239 tensão é o isolamento dos componentes e o risco na execução dos serviços; **considerando** que o Técnico  
240 em Eletrotécnica adquiriu na sua formação, competências que lhe permitem estudar e desenvolver assuntos  
241 na área da eletrotécnica, extracurriculares, que sejam compatíveis com as disciplinas estudadas, a exemplo  
242 do que ocorre com os profissionais de nível superior; **considerando** que o Decreto nº 90.922, na hierarquia  
243 da legislação, é superior às Resoluções emitidas pelo Confea; **considerando** que não compete aos Creas  
244 apor limites onde a legislação não prevê: Em relação a serviços em redes de distribuição. **Considerando** a  
245 Lei nº 5.524, de 5 NOV 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio  
246 e que em seu artigo 2º item V, estabelece que atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio  
247 efetiva-se em responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva  
248 formação profissional; **considerando** que as **Redes de Distribuição** possuem características  
249 técnicas elétricas e mecânicas tais que torna esta área do conhecimento um campo especializado dentro  
250 da eletrotécnica; **considerando** que o artigo 10º do Código de Ética Profissional da Engenharia, da  
251 Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, estabelece que no exercício da  
252 profissão, é conduta vedada ao profissional aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os  
253 quais não tenha efetiva qualificação; **considerando** os termos do Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985,  
254 que regulamenta a Lei nº 5.524, dispõe em seu artigo 3º, item V que estes profissionais poderão  
255 responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação  
256 profissional e no artigo 4º, “§ 2º: Os técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir instalações elétricas  
257 com demanda de energia de até 800 kVA, bem como exercer a atividade de desenhista de sua  
258 especialidade,” não se aplica a redes de distribuição, conforme o conceito de “demanda”, segundo  
259 definições da Resolução Normativa Nº 414/ 2010 da Aneel: **Demanda:** média das potências elétricas ativas  
260 ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade  
261 consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatts (kW) e quilovolt-ampère-  
262 reativo (kvar), respectivamente. **Unidade Consumidora:** conjunto composto por instalações, ramal de  
263 entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento  
264 em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega,  
265 com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma  
266 propriedade ou em propriedades contíguas. **Ponto de Entrega:** é a conexão do sistema elétrico da  
267 distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja  
268 localizada a unidade consumidora. **Considerando** a Resolução do Confea nº 1.025, que estabelece no  
269 artigo 2º que a ART é o instrumento que define para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela  
270 execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea,  
271 somos do parecer que o Técnico Industrial de Nível Médio por não ter adquirido na sua formação profissional  
272 estudado com suficiente profundidade o assunto Redes de Distribuição o mesmo não tem atribuição para  
273 responsabilizar-se por atividades de projeto ou execução de serviços nestes circuitos. Esta atividade é de  
274 responsabilidade exclusiva de engenheiros eletricitas com atribuições segundo o artigo 8º da Resolução nº  
275 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA; **considerando** que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica  
276 é o órgão do Crea-RS encarregado de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes a sua  
277 especialidade, **RESOLVE:** Art. 1º Os Técnicos em Eletrotécnica, observado o disposto nos Artigos 1º e 2º do  
278 Decreto 90.922/85 poderão: I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; II - prestar  
279 assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; III - orientar e

280 coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; IV - dar assistência  
281 técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; V - responsabilizar-se  
282 pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional. Art. 2º As  
283 atribuições dos Técnicos em Eletrotécnica, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização,  
284 respeitados os limites de sua formação, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de  
285 trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens,  
286 operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e  
287 desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação,  
288 arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1. coleta de dados de natureza  
289 técnica; 2. desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3. elaboração de orçamento de  
290 materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4. detalhamento de programas de trabalho,  
291 observando normas técnicas e de segurança; 5. aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos  
292 processos de trabalho; 6. execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de  
293 qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7. regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos:  
294 III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos,  
295 instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar  
296 assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados,  
297 assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de  
298 projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua  
299 especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental e ensino médio, desde que possua formação  
300 específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino. 1º Os  
301 Técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e conduzir a execução de instalações elétricas com demanda de  
302 até 800 kVA, nas tensões de distribuição primária e secundária para unidades consumidoras residenciais,  
303 comerciais e industriais, bem como exercer atividade de desenhista de sua especialidade. § 2º Os Técnicos  
304 em Eletrotécnica estão habilitados a exercer as atividades de projeto, instalação e manutenção de SPDA,  
305 ficando excluídas de sua habilitação as atividades de laudo, perícia e parecer, conforme Decisão Normativa  
306 070/2001 do Confea. § 3º Os Técnicos em Eletrotécnica estão habilitados a ministrar os conteúdos relativos  
307 à eletricidade no treinamento previsto pela NR-10, no curso correspondente ao Curso Básico, sem restrições.  
308 No Curso Complementar tem habilitação para ministrar o treinamento NR-10, quando dirigido a instalações  
309 elétricas em unidades consumidoras; No Sistema Elétrico de potência poderá participar como instrutor do  
310 treinamento NR-10 na condição de integrante de uma equipe sob a responsabilidade de um Engenheiro  
311 Eletricista. O Técnico em Eletrotécnica não tem habilitação nas áreas de Segurança do Trabalho e de  
312 Medicina do Trabalho e, portanto, eles não poderão participar como instrutores do treinamento NR-10 nos  
313 tópicos que abordam assuntos relacionados com estas áreas do conhecimento. Art. 3º Além das atribuições  
314 mencionadas nesta Norma, fica assegurado aos Técnicos em Eletrotécnica, o exercício de outras  
315 atribuições, desde que compatíveis com a sua formação profissional. Art. 4º O Crea-RS registrará os  
316 Técnicos de Nível Médio da Modalidade "Eletricista", previstos na Tabela de Títulos Profissionais da  
317 Resolução 473/02 do Confea, com as seguintes atribuições: "Lei 5.524/68, Art 2º"; "Decreto 90922/85, Art. 3º,  
318 Art. 4º, e Art. 5º"; "Resolução 278/83, Art. 3º, Art. 4º, e Art. 5º"; "Resolução 218/73, Art. 24. Art. 5º Os casos  
319 omissos, excepcionais ou não previstos nesta Norma serão analisados exclusivamente pela Câmara  
320 Especializada de Engenharia Elétrica em dias de reunião. Art. 6º Esta norma entra em vigor nesta data. Porto  
321 Alegre, 26 de agosto de 2011. (ass) Sérgio Roberto dos Santos – Eng. Eletricista e Eng. de Segurança do  
322 Trabalho. Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica". Registre-se e cumpra-se. **2.**  
323 **RELATO DE PROCESSOS. 2.1 ACÓRDÃO DE PLENÁRIO. Histórico: Protocolo nº: 2011036682.**  
324 **Interessado:** Técnico em Eletrotécnica Maurício do Carmo. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso  
325 interposto contra decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que ao analisar o pedido de  
326 revisão de atribuições em que o recorrente solicita liberação para executar, projetar, emitir ART e dirigir

327 instalações elétricas e redes de distribuição até 800 KV, entendeu que o mesmo poderá projetar e conduzir a  
328 execução de instalações elétricas com demanda de até 800 KVA, nas tensões de distribuição primária e  
329 secundária para unidades consumidoras residenciais, comerciais e industriais, não podendo, no entanto, se  
330 responsabilizar pelo projeto e a execução de redes de distribuição de energia elétrica. Recurso. **Relator:**  
331 Cons. Marcos Wetzel da Rosa. **Data Pedido de Vista:** Sessão de 7/10/2011. **Relator-Vista:** Cons. Luiz  
332 Nelmo de Menezes Vargas. **Voto:** Conclui que o recorrente está devidamente qualificado na função de  
333 eletrotécnico e devidamente respaldado pelo Decreto 90.922, de 1985, para executar e projetar redes de  
334 distribuição de energia elétrica até 800 KVA de demanda, assim como também projetar e conduzir a  
335 execução de instalações elétricas com demandas de até 800 KVA, nas tensões de distribuições primária e  
336 secundária para unidades consumidoras residenciais, comerciais e indústrias. **Decisão do Plenário** (Sessão  
337 de 4/11/2011): **1) Rejeitado** por 36 votos contrários, 25 favoráveis e 14 abstenções, o Voto Fundamentado  
338 em Pedido de Vista proferido pelo conselheiro Luiz Nelmo de Menezes Vargas. **2) Aprovado**, por 35 votos  
339 favoráveis, 16 contrários e 23 abstenções, o parecer do conselheiro Relator Marcos Wetzel da Rosa,  
340 concordante com os termos da decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, ficando por  
341 consequência **indeferido** o Recurso interposto pelo profissional. **3) Firmar o entendimento** de que em face  
342 de o art. 38 do Regimento Interno preconizar ser necessário obter a maioria qualificada de 2/3 (dois terços)  
343 dos votos para aprovação de matéria versando sobre atribuição profissional, premissa não alcançada no  
344 caso corrente, compete ao Plenário emitir **Acórdão** posicionando-se definitivamente sobre o assunto em  
345 tela. **Relator do Acórdão do Plenário:** Cons. Volnei Pereira da Silva. Mediante 59 votos favoráveis, seis  
346 contrários e uma abstenção, **o Plenário aprovou o Acórdão** proferido pelo Conselheiro Relator designado  
347 **Volnei Pereira da Silva**, assim redigido: “*Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, de*  
348 *interesse do Técnico em Eletrotécnica Maurício do Carmo, ACORDAM OS MEMBROS DO PLENÁRIO DO*  
349 *CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS, por*  
350 *maioria de votos, INDEFERIR o Recurso interposto pelo requerente, por entender não ser de sua*  
351 *competência profissional responsabilizar-se pelas atividades de projeto e execução de redes de distribuição*  
352 *de energia elétrica, ratificando os fundamentos expressos no parecer da Câmara Especializada de*  
353 *Engenharia Elétrica e no Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Marcos Wetzel*  
354 *da Rosa, concordante com a análise e conclusão daquele órgão especializado”.* **Votaram favoravelmente**  
355 **os conselheiros** Ademar Michels, Adriano dos Santos Barella, Alberto Stochero, André Luis Queiroz Araújo,  
356 Ângela Beatrice Dewes Moura, Artur Pereira Barreto, Ary Pedro Shessarenko Trevisan, Carlos Giovanni  
357 Fontana, Marco Aurélio Pereira de Castro, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cesar Antônio Mantovani,  
358 Charles Leonardo Israel, Carlos Antônio da Costa Tillmann, Edison Ademir Cunha Pimentel, Eddo Hallenius  
359 de Azambuja Bojunga, Edival Silveira Balen, Elizabeth Trindade Moreira, Fabiano Timóteo Scariot, Flávio  
360 Thier, Valmor Antônio Accorsi, Hilário Pires, Ademir Silva, André Santana Stolaruck, Jairton Luis Dezordi,  
361 Roberto Schramm Schenkel, Jana Koefender, Jefferson Luiz de Freitas Lopes, Jorge Augusto Peres Moojen,  
362 José Ângelo Moren dos Santos, José Costa Frões, José Homero Finamor Pinto, Juarez Morbini Lopes,  
363 Luciano Hoffmann Paludo, Luciano Roberto Grando, Cezar Augusto Antunes Pedrazani, Luiz Carlos  
364 Karnikowski de Oliveira, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Lulo José Pires Corrêa, Marcos Wetzel da Rosa, Maria  
365 Izabel Brener da Rosa, Marino José Greco, Maurício André Lohmann, Mauro Miguel dos Santos Cirne,  
366 Nelson Kalil Moussalle, Nilson Romeu Marcílio, Norberto Holz, Odir Francisco Dill Ruckhaber, Orlando Pedro  
367 Michelli, Otto Willy Knorr, Paulo Deni Farias, Régis Wellausen Dias, Ricardo Scavuzzo Machado, Ricardo  
368 Teobaldo Antoniazzi, Roberto Carbonera, Roseli de Mello Farias, Sérgio Roberto dos Santos, Daniel  
369 Galberto Filippin e Maurício Henrique Lenz. **Votaram contrariamente os conselheiros** Flávio Pezzi, Flávio  
370 Renan Fialho Círio, Luiz Nelmo de Menezes Vargas, Jeferson Ferreira da Rosa, Herculano de Medeiros Neto  
371 e Antônio Carlos Weizenmann. **Absteve-se de votar o conselheiro** Jorge Alberto Albrecht Filho. Cientifique-  
372 se e cumpra-se. **2.2 PEDIDOS DE VISTA. 2.2.1 Protocolo:** 2011031003. **Interessado:** GPR Florestal Ltda.  
373 **Assunto:** Anotação de responsabilidade técnica em caráter excepcional originária da Câmara de Agronomia.

374 **Data Vista:** Sessão de 9/9/2011. **Relator-Vista:** **Conselheiro Luiz Ernesto Grillo Elesbão.** **Voto:** Processo  
375 em fase de diligência. **2.2.2 Protocolo nº:** 2011041023. **Interessado:** Medeiros e Almeida Prestadora de  
376 Serviços Ltda. **Assunto:** Anotação de responsabilidade técnica em caráter excepcional originária da Câmara  
377 de Agronomia. **Data Vista:** Sessão de 7/10/2011. **Relator-Vista:** **Conselheiro Edison Zanckin Alice.** **Voto:**  
378 Voto apresentado. **Vista ao conselheiro Paulo Deni Farias,** em segunda e última discussão. **Voto do**  
379 **Relator-Vista Paulo Deni Farias:** Que seja procedida a anotação da responsabilidade técnica em caráter  
380 excepcional da engenheira agrônoma indicada pela empresa Medeiros e Almeida Prestadora de Serviços  
381 Ltda, sem restrições das suas atividades. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.3 ANOTAÇÃO DE**  
382 **RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.** Por unanimidade, o **Plenário decidiu**  
383 referendar os pedidos de anotação de responsável técnico em caráter excepcional aprovados pelas câmaras  
384 especializadas, nos termos da Resolução do Confea nº 336, de 1989, relativos aos seguintes profissionais,  
385 empresas e protocolos constantes das planilhas submetidas ao Plenário, conforme procedimento  
386 regulamentar. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Civil:** Nicolau Ostrowski, pela Viterpa  
387 Viegas Terraplanagem e Pavimentação Ltda., protocolo nº 2011005050; Fernando Sabedotti, pela Di Tolla  
388 Construções e Pavimentações Ltda. ME, protocolo nº 2011041623; Fabrício Bischoff, pela Biomina  
389 Urbanizadora Ltda. EPP, protocolo nº 2011057845; Renato Lund Martinez, pela Planto Planejamento,  
390 Topografia e Comércio Agropecuária Ltda., protocolo nº 2011046006; André Ivalber da Cunha, pela Campos  
391 & Santos Construtora Ltda., protocolo nº 2011027802; Luis Denardi, pela Civa & Matielo Ltda., protocolo nº  
392 2011050472; Antônio Carlos Barradas da Motta, pela Anglo Construções Ltda., protocolo nº 2011053464; Lia  
393 Mara Dias de Oliveira, pela A M Silveira Construções Ltda., protocolo nº 2011035624; Mateus Valduga, pela  
394 Nimbus Empreendimentos Imobiliários Ltda., protocolo nº 2011048907; Luiz Alberto Gonçalves de Faria, pela  
395 Cea-clean Assessoria Empresarial e mão-de-obra Ltda., protocolo nº 2011054179; Alcir Antônio Rosa, pela  
396 Pithan Engenharia e Consultoria Ltda. ME, protocolo nº 2011051136; Cláudio Francisco Barbieri, pela  
397 Comércio & Prestadora de Serviços Goldani Ltda., protocolo nº 2011049055; Luiz Walter Rick, pela Forte  
398 Ativa Construções e Pavimentações Ltda. ME, protocolo nº 2011056340; Enio Roberto Tormen Knob, pela  
399 Paulo Roberto dos Santos de Melos & Cia. Ltda. ME, protocolo nº 2011031252; Filipe Brehm Marques, pela  
400 Clairton dos Santos Souza, protocolo nº 2011038562; Odir Luiz Cobalchini, pela Local Locações e Serviços  
401 Ltda. ME, protocolo nº 2011057821; Eduardo Mallmann Pereira, pela Souza & Porto Construções Ltda.,  
402 protocolo nº 2011050466; Gilberto José Balzan, pela Kagi Construções Ltda. ME, protocolo nº 2011048891;  
403 Guilherme Brider Peixoto, pela Summus Construções Ltda., protocolo nº 2011038239; Ibate de Moura  
404 Branda, pela Raul Glufke & Cia. Ltda., protocolo nº 2011035472; Marco Antônio Fiori, pela CFC Construção e  
405 Engenharia Ltda., protocolo nº 2011048865; José Américo Fechner Rodrigues, pela Concretur Artefatos de  
406 Cimento Ltda., protocolo nº 2011037268; Igor Marcelo Castoldi, pela Zini Terraplanagem Ltda., protocolo nº  
407 2011044196; Eduardo Fusco, pela Commepp – Mineração, Obras e Serviços Ltda., protocolo nº  
408 2011057581; Elton Capilheira Gomes, pela Igor Machado Marcolin e Cia. Ltda., protocolo nº 2011056342;  
409 Leodir Augusto Handow, pela Roloff Construtora Ltda., protocolo nº 2011061467; Alexandre Caio Milani, pela  
410 Modulados Moreira – Indústria e Comércio Ltda., protocolo nº 2011046570; Jorge Ce Moreira, pela Sulgrazz  
411 Construções Ltda. ME, protocolo nº 2011006896; Leandro dos Santos, pela Construtora FLC Ltda., protocolo  
412 nº 2011004402; Alerti Bonati Grassi, pela Construções Jorge Ltda., protocolo nº 2011057831; Fábio André  
413 Viecili, pela Reparcon Soluções para Reparo e Proteção do Concreto Ltda. ME, protocolo nº 2011057637;  
414 Ismael Bulla, pela AM Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., protocolo nº 2011029963; Leandro  
415 Waltzer Einhardt, pela Atenta Prevenção de Incêndios Ltda. ME, protocolo nº 2011055347; Rubielson Correa  
416 Fortes, pela Argimon & Silveira Construções Ltda., protocolo nº 2011035378; Thiago Miguel Zill, pela Injekt  
417 Brasil Impermeabilizações Ltda., protocolo nº 2011051112; Paulo Roberto Pich, pela Artecim Indústria e  
418 Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. ME, protocolo nº 2011055297; João Alberto Ferreira Lima, pela  
419 Correia & Bortolli Ltda., protocolo nº 2011038935; Vicente Feldkircher, pela Construtora Kramer Ltda.,  
420 protocolo nº 2011050507; Albano Mespaque Filho, pela B. M. Prestes & Cia. Ltda., protocolo nº 2011034852;

421 Nelson Youssef, pela Ligia Lamaison Warwzeniak – ME, protocolo nº 2010049827; Poiane Loose da  
422 Fontoura e Gustavo Vendruscolo, pela Construtora MCL Ltda., protocolo nº 2011059711; Hercílio Rodrigues  
423 de Lima, pela R. Schaeffer Construções Ltda., protocolo nº 2011059950; Gilberto Luiz Canella, pela Antonitel  
424 Comércio e Construções Ltda., protocolo nº 2011035646; Antônio Osmar Brauner, pela Oliveira & Barros  
425 Empreiteira de Construção e Pavimentação Ltda., protocolo nº 2011038453; Alexandre Martinazzo, pela D.  
426 Rodrigues & Cia. Ltda., protocolo nº 2011035137; Gustavo Bochi Lavarda, pela Vilson Vilmar Anese & Cia.  
427 Ltda., protocolo nº 20011041700; Mateus Ruschel, pela Progetto Sul Ltda., protocolo nº 2011050560; Robson  
428 Ribeiro Muller, pela Ribeiro & Ribas Construtora Ltda., protocolo nº 2011053973; Gilza Morales da Silva  
429 Bandarra, pela Singel Engenharia Ltda., protocolo nº 2011061564; Rodrigo Vieira de Grandi, pela Alemcan  
430 Construções & Incorporações Ltda., protocolo nº 2011057981; Marinada Vieira de Albuquerque, pela Pisos  
431 Cordone Comércio de Materiais de Construção Ltda. ME, protocolo nº 2011002587; Pedro da Silva Fao, pela  
432 Construtora Grings & Ferreira Ltda., protocolo nº 2011044195; Gilberto Luiz Frantz, pela Léo Arend & Cia.  
433 Ltda. ME, protocolo nº 2011044460; Fábio Passos Zuchelo, pela Krausen Gesso Comércio e Industrial Ltda.  
434 ME, protocolo nº 2011059786; Cassiano Roveda, pela Construtora Buildhing Ltda., protocolo nº 2011057936;  
435 Evandro Pedro da Cunha, pela Edvino Aimi & Cia. Ltda., protocolo nº 2011047235; Alexandre Bernardon,  
436 pela Construtora Obra em Obras Ltda., protocolo nº 2011051096; Douglas Finger de Lemos, pela Finger &  
437 Somer Engenharia e Consultoria Ltda., protocolo nº 2011059684; Eduardo Noll, pela Tata Máquinas Ltda.,  
438 protocolo nº 2011038476; e José Antônio da Silva Lemos, pela CSL Construtora Silva Lemos Ltda. ME,  
439 protocolo nº 2011061489. **Pedidos originários da Câmara de Agronomia:** Edson Veiga Jobim, pela  
440 Cereais Lederes Ltda., protocolo nº 2011047645; José Carlos Celaro, pela Qualidade Comércio e Serviços  
441 Ltda., protocolo nº 2011059723; Rogério Luiz Kich, pela Ciclo Agrícola – Comércio de Cereais Ltda. ME,  
442 protocolo nº 2011056980; Sérgio Antônio Dornelles de Borba, pela João Batista Fraga & Filhos Ltda.,  
443 protocolo nº 2011044629; Dirceu Neto Dorneles, pela D.S. Armazenagem de Arroz Ltda., protocolo nº  
444 2011048186; Adel Maica Escobar, pela Pradebon & Cia. Ltda., protocolo nº 2011053337; e Joselaine Greiner  
445 Quevedo, pela GF Serviços Vegetais Ltda. ME, protocolo nº 2011059515. **Pedidos originários da Câmara  
446 de Engenharia Industrial:** Paulo Augusto Hansel, pela Tecmetal Soluções Industriais Ltda., protocolo nº  
447 2011044398; João Avelaneda de Souza, pela Flumixim Indústria de Equipamentos para Saneamento Ltda.,  
448 protocolo nº 2011053269; Bruno Júnior Rocchi, pela R Pereira Engenharia e Construção Ltda. EPP,  
449 protocolo nº 2011049039; Júlio Cesar Garcia da Silva, pela Carlos Chagas Medicina e Segurança do  
450 Trabalho Ltda., protocolo nº 2011056207; Jony José Gheller, pela Equiplating Indústria e Comércio de  
451 Máquinas e Equipamentos Ltda., protocolo nº 2011044591; Antonio Vanderli Baumgratz, pela Soldfher  
452 Indústria de Estruturas Metálicas Ltda., protocolo nº 2011005426; Alexandre Both Montano, pela Central  
453 Canoas de Inspeções Veiculares Ltda., protocolo nº 2011045374; Rafael Skrzek Sicorski, pela Eunice  
454 Soluções Produtos Odontológicos Ltda. ME, protocolo nº 2011045388; João Avelaneda de Souza, pela Jias  
455 Consultoria em Engenharia Ltda., protocolo nº 2011053268; Reinaldo da Cunha Rosa, pela Cunha Inspeções  
456 de Equipamentos Ltda. ME, protocolo nº 2011044633; Everaldo Fernandes de Oliveira, pela Implesol  
457 Indústria e Serviços Ltda., protocolo nº 2011050541; Luiz Augusto Silva Taborda, pela Nunes & Vieira  
458 Instalações Ltda., protocolo nº 2011044564; Kleber de Oliveira Boelter, pela Bormana Comércio de  
459 Autopeças Ltda., protocolo nº 2011061437; Naval Alexandre Cesar Moco Canhetti, pela Ecovix Engevix  
460 Construções Oceânicas S/A, protocolo nº 2011061301; Átila Krindges Marques, pela HSM Elevadores e  
461 Equipamentos Ltda., protocolo nº 2011059958; Antônio Guaraci Abreu dos Santos, pela Alka Metais Ltda.,  
462 protocolo nº 2011056979; Alzeri Luis Branco, pela Portoserra Indústria, Comércio e Representações Ltda.,  
463 protocolo nº 2011058486; Luis Pedroso da Silva, pela Renato Morlos – ME, protocolo nº 2011049064;  
464 Marcos Antônio Kercher, pela Thewes e Mousquer Ltda., protocolo nº 2011043532; Diego Borguetti, pela  
465 Maxi clima Indústria de Climatizadores Ltda., protocolo nº 2011054926; Klausen Rodrigues da Rocha, pela  
466 Olavo Ricardo Kesting ME, protocolo nº 2011062677; Abramo Brandalise, pela Hospibrás Equipamentos  
467 Hospitales Ltda., protocolo nº 2011041662; Fabiano Rodrigo Wollmann, pela Nildo Hinerasky ME, protocolo

468 nº 2011043545; Nilton Eduardo de Oliveira Trindade, pela Ernesto Vanderlei Almeida da Silva e Cia. Ltda.  
469 ME, protocolo nº 2011057131; Carlos Martinez de Medeiros, pela Maciel e Santos Instalações e Construções  
470 Ltda., protocolo nº 2011062659; e Jefferson Almeida Antunes, pela Multimec Manutenção Industrial Ltda.,  
471 protocolo nº 2011041342. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Elétrica:** Nestor José Kunkel,  
472 pela UTE São Borja Geradora de Energia Elétrica S/A, protocolo nº 2011053338; Paulo César Lima  
473 Dorneles, pela Engineering Tecnologias Ltda., protocolo nº 2011057639; Ezequiel Schuster, pela Itake  
474 Serviços de Telecomunicações Ltda., protocolo nº 2011007172; Antônio Luiz Dias Severo, pela Brava  
475 Comércio Varejista de Sistema de Segurança Ltda., protocolo nº 2011030184; Ezequiel Luiz Zanatta, pela Z  
476 & S Redes Elétricas Ltda., protocolo nº 2011035242; Paulo Cezar Bolson, pela EEB Engenharia Elétrica  
477 Ltda., protocolo nº 2011054952; Nadir Ferri, pela Eletro Instaladora Dal Magro Ltda., protocolo nº  
478 2010004379; Fabrício do Amaral Iribarrem, pelo Grupo Energia do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e  
479 Equipamentos Ltda., protocolo nº 2011055373; Ederson Boeck Streck, pela Compusat Tecnologia Ltda.,  
480 protocolo nº 2011057959; Tiago Noronha Annes, pela Gale Serviços Elétricos Ltda. ME, protocolo nº  
481 2011038219; José Paulo Nunes dos Santos, pela Thiel & Schmitz Ltda., protocolo nº 2011056011; Luiz  
482 Antônio Zank, pela Eólica Cerro Chato I S/A, protocolo nº 2011042158, e pela Eólica Cerro Chato III S/A,  
483 protocolo nº 2011042168; Clóvis Medeiros Rodolfo, pela Baggio Arquitetura & Computação Gráfica SS,  
484 protocolo nº 2011026209; Vinícius Roman, pela Baggio Arquitetura & Computação Gráfica SS, protocolo nº  
485 2011046237; Luiz Carlos de Freitas, pela Segel Segurança em Eletricidade Ltda., protocolo nº 2011056238;  
486 Emerson José Cosetin, pela Macro Energia Ltda., protocolo nº 2011047545; Ney Schereschewky Filho, pela  
487 Cooperluz – Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento, protocolo nº 2011043523; e Rosângela  
488 Sache da Silva, pela Leila de Castro Duarte ME, protocolo nº 2011004860. **Pedidos originários da Câmara**  
489 **de Engenharia Química:** Gustavo Reisdorfer, pela Central de Banheiros Químicos Ltda. ME, protocolo nº  
490 2011050570; Flávio Rogério Blumberg da Silva, pela Sérgio Ávila de Souza Junior ME, protocolo nº  
491 2011041070; Fabiano Halmenschlager, pela PRT – Prestação de Serviços Ltda., protocolo nº 2011054527;  
492 Cesar Penã Olinto, pela QGE Administração e Participações S/A, protocolo nº 2011055661; Raquel Agostini  
493 Ferri Erthal, pela Sicon Assessoria e Construção Ambiental Ltda. ME, protocolo nº 2011058514; Gustavo  
494 Reisdorfer, pela Coletare Serviços Ltda., protocolo nº 2011037262; Roberto Peres Campello, pela Luftech  
495 Soluções Ambientais Ltda., protocolo nº 2011056219; e Fabiano da Costa Halmenschlager, pela Valor  
496 Ambiental Ltda., protocolo nº 2011057849. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Florestal:**  
497 Leonor Rodrigues Barrichello, pela Agrover Agricultura e Reflorestamento Ltda., protocolo nº 2011054898, e  
498 Liziano Beyer Wolffe, pela Serraria Tavares Ltda. ME, protocolo nº 2011048182. Cientifique-se e cumpra-se.  
499 **2.4 PROCESSOS DE CONVÊNIO DE REPASSES DE ARTs.** Apreciado o relatório exarado pela Comissão  
500 Permanente de Convênios na reunião realizada em 21 de dezembro de 2011, relativo ao exame de  
501 prestações de contas de entidades de classe participantes do convênio para repasse de percentual das taxas  
502 de ARTs, celebrados em conformidade com a Resolução do Confea nº 1.032, de 30 de março de 2011, e  
503 considerando que as documentações constantes dos respectivos processos foram igualmente analisadas  
504 pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do órgão, que opinou pela sua regularidade e aprovação,  
505 **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar as contas apresentadas pelas entidades de classe a seguir  
506 identificadas, autorizando a revalidação dos seus convênios para o exercício de 2011, com validade de 1º de  
507 janeiro a 31 de dezembro de 2011: 1) Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Tramandaí e Imbé – SEATI,  
508 protocolo nº 2010025741; e 2) Associação Farroupilhense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
509 Carazinho – AFEA, protocolo nº 2010025733. Cientifique-se e cumpra-se. **2.5 RELATOS DA COMISSÃO**  
510 **ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO – CEPR.** Considerando que em  
511 reunião realizada no dia 3 de novembro de 2011, na sede do Regional, a **Comissão Especial de Análise de**  
512 **Processos de Recurso ao Plenário – CEPR**, organismo instituído pela Portaria nº 157, de 27 de julho de  
513 2010, e homologado pela Decisão nº PL/RS-091/2010, de 6 de agosto de 2010, procedeu à análise  
514 preliminar de processos contendo interposição de recurso ao Plenário e que à luz dos regramentos

515 predefinidos pela comissão, baseados na capitulação do ilícito e demais elementos e informações presentes  
516 nos autos, restaram enquadrados nas seguintes situações: **Parecer nº 02 – Autuação – Exercício Ilegal –**  
517 **Pessoa Física – Leigo. Processos nºs:** 2004003184 e 2010023523, com decisão pela manutenção da  
518 multa, e 2008052566, pelo arquivamento; **Parecer nº 03 – Autuação – Exercício Ilegal – Pessoa Jurídica.**  
519 **Processos nºs:** 2008000954, 2008003322, 2009001596, 20090016681, 2010042581 e 2011008791 com  
520 decisão pela manutenção da multa, e 2010019329 e 2010050042, pelo arquivamento; **Parecer nº 04 –**  
521 **Autuação – Pessoa Jurídica – Sem Registro. Processos nºs:** 2008002220, 2009005404, 2010018743,  
522 2010019575, 2010020256, 2010021812, 2010022479, 2010022864, 2010023416, 2010023713, 2010023975,  
523 2010024184, 2010035193, 2010041495 e 2011008851 com decisão pela manutenção da multa, e  
524 2007003355, 2010018728, 2010019244, 2010020936, 2010023399 e 2010047950, pelo arquivamento;  
525 **Parecer nº 08 – Autuação – Pessoa Jurídica – Registro Cancelado. Processo nº:** 2008000207 e  
526 2010022397 com decisão pelo arquivamento; **Parecer nº 09 – Autuação – Pessoa Jurídica sem**  
527 **Responsável Técnico. Processos nºs:** 2009045671, 2010019601, 2010022175, 2010022669, 2010024153,  
528 2010024271, 2010042653, 2010044655, 2011007857, 2011008013, 2011010630 e 2011009272 com  
529 decisão pela manutenção da multa, e 2008004880 e 2009005399 pelo arquivamento; **Parecer nº 12 –**  
530 **Autuação – Pessoa Jurídica – Falta de Registro Beneficiamento – Armazenagem. Processo nº:**  
531 2010021845 com decisão pela manutenção da multa; **Parecer nº 13 – Autuação – Salário Mínimo**  
532 **Profissional. Processos nºs:** 2008024138 com decisão pela manutenção da multa e 2010024183 com  
533 decisão pelo arquivamento; **Parecer nº 14 – Autuação – Obstrução à Fiscalização. Processos nºs:**  
534 2010018849 com decisão pela manutenção da multa e 2010018848 pelo arquivamento; **Parecer nº 17 –**  
535 **Autuação – Falta de ART. Processos nºs:** 2007002535, 2007002540, 2007002545, 2007002550,  
536 2007026341, 2007026342, 2007026344, 2007026349, 2007026356, 2007026359, 2007026366, 2007026367,  
537 2007026368, 2007039949, 2007047109, 2007047110, 2007047111, 2007047712, 2007047113, 2007047114,  
538 2007047115, 2007047116, 2007047117, 2007047118, 2007047119, 2007047120, 2007047121, 2007047122,  
539 2007047123, 2007047124, 2007047125, 2007047126, 2007047127, 2007047128, 2007047129, 2007047130,  
540 2007059461, 2007059462, 2007059463, 2007059912, 2007059914, 2007059917, 2007059918, 2007059921,  
541 2007059922, 2007059927, 2007059930, 2007059933, 2007059935, 2007059940, 2007059941, 2007059942,  
542 2007059946, 2007059947, 2007059948, 2007059952, 2007059953, 2007059955, 2007059956, 2007059964,  
543 2007059967, 2007059968, 2007059969, 2007059970, 2007059971, 2007059975, 2007059978, 2007059980,  
544 2007059981, 2007059983, 2007059986, 2007059988, 2007059992, 2007059996, 2007060001, 2007060005,  
545 2007060006, 2007060008, 2007060009, 2007060011, 2007060012, 2007060015, 2007060016, 2007060021,  
546 2007060024, 2007060026, 2007060027, 2007060030, 2007060038, 2007060040, 2007060047, 2007060051,  
547 2007060052, 2007060053, 2007060054, 2007060062, 2007060065, 2007060070, 2007060077, 2007060078,  
548 2007060080, 2007060081, 2007060083, 2007060085, 2007060089, 2007060104, 2007060105, 2007060115,  
549 2007060119, 2007060125, 2007060126, 2007060129, 2007060130, 2007060131, 2007060133, 2007060137,  
550 2007060140, 2007060142, 2007060143, 2007060145, 2007060146, 2007060148, 2007060150, 2007060151,  
551 2007060156, 2007060162, 2007060170, 2010021425, 2010023676, 2010023795, 2011043723 e  
552 2011010685 com decisão pelo arquivamento e 2010019413 pela manutenção da multa; **Parecer nº 19 –**  
553 **Autuação – Falta de Atribuição. Processos nºs:** 2008003802, 2008003803, 2008003804, 2008003805,  
554 2008003806, 2008003807, 2008003808, 2008003809, 2010023695, 2010023696, 2010023697, 2010023698,  
555 2010023699, 2010023700, 2010023701 e 2010023702 com decisão pela manutenção da multa; **Parecer nº**  
556 **21 – Autuação – Falta de Placa. Processo nº:** 2010018024, com decisão pela manutenção da multa;  
557 **Parecer nº 24 – Autuação – Obra Não regularizada até 50m². Processos nºs:** 2008041642, 2010019763,  
558 2010041741 e 2010044666 com decisão pela manutenção da multa; **Parecer nº 26 – Autuação – Obra Não**  
559 **Regularizada Acima de 110m². Processos nºs:** 2009027134 e 2010041636 com decisão pela manutenção  
560 da multa; **Parecer nº 27 – Autuação – Obra Regularizada até 50m². Processos nº:** 2010020255 e  
561 2010051391 com decisão pela manutenção da multa; **Parecer nº 28 – Autuação – Obra Regularizada de**

562 **50m<sup>2</sup> até 110m<sup>2</sup>. Processos n<sup>os</sup>:** 2009004627, 2009005680, 2010018067, 2010044881 e 2011010578 com  
563 decisão pela manutenção da multa, e 2010024149 pelo arquivamento; **Parecer nº 29 – Autuação – Obra**  
564 **Regularizada acima de 110m<sup>2</sup>. Processos n<sup>os</sup>:** 2008041683, 2010021960 e 2010035192 com decisão  
565 pela manutenção da multa; **Parecer nº 31 – Autuação – Obra Não Regularizada – Áreas Irregulares.**  
566 **Processo nº:** 2009004096 com decisão pelo arquivamento; **Parecer nº 32 – Autuação – Vício de Origem -**  
567 **Arquivamento. Processos n<sup>os</sup>:** 2009040482, 2010019332 e 2010024299 com decisão pelo arquivamento;  
568 **Parecer nº 33 – Autuação – Prescrição - Arquivamento. Processo nº:** 2004004573 com decisão pelo  
569 arquivamento; e **Parecer nº 37 – Autuação Paga Ilícito Regularizado – Lei 5.194/66. Processo nº:**  
570 2010048207 com decisão pelo arquivamento; e **considerando** que o sumário contendo as características e  
571 enquadramento dos processos analisados foram disponibilizados pelo Departamento Executivo das Câmaras  
572 – DEC aos Senhores Conselheiros nas respectivas câmaras especializadas, por meio do Memorando nº  
573 0129/2011, de 12 de dezembro de 2011, para eventual pedido de esclarecimentos e/ou de vista; e  
574 **considerando** que a Decisão nº P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece que os processos originários  
575 da CEPR são votados em bloco, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar o enquadramento proposto e  
576 os correspondentes pareceres predefinidos pela Comissão Especial de Análise de Processos de Recurso ao  
577 Plenário – CEPR para aplicação nos processos listados na presente Decisão, cuja cópia deverá ser juntada  
578 aos autos dos processos julgados. Cientifique-se e cumpra-se. **2.6 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL.**  
579 Foram apreciados e aprovados pelo Plenário os seguintes processos tratando sobre cadastramento  
580 institucional de instituições de ensino e de cursos individuais regulares, requeridos pelas interessadas na  
581 forma da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005, os quais se encontram instruídos do Relatório  
582 Fundamentado da Comissão de Educação e Legislação Profissional – CEAP e dos pareceres aprobatórios  
583 das câmaras especializadas competentes, os quais deverão ser encaminhados ao Confea para  
584 conhecimento e anotação das informações pertinentes no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC:  
585 **Protocolo nº 2011005581**, relativo ao cadastramento do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho do  
586 Centro Universitário Univates; **Protocolo nº 2011039232**, relativo ao cadastramento do Curso de Tecnologia  
587 em Gestão da Produção Industrial do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense; **Protocolo nº 2010043065**,  
588 relativo ao cadastramento da Escola de Educação Profissional Liceu; e **Protocolo nº 2011042235**, relativo  
589 ao cadastramento do Curso Técnico em Redes de Computadores da Escola de Educação Profissional Liceu.  
590 Os títulos profissionais conferidos aos egressos e respectivas atribuições estão consignados no relato da  
591 respectiva especializada. Cientifique-se e cumpra-se. **2.7 PEDIDOS DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES.**  
592 **Protocolos:** 2011044881, 2011054543, 2011044388 e 2011060195. **Interessados:** Engenheiro florestal  
593 Fábio Porn, engenheira agrônoma Graziane Rodrigues de Vargas, engenheiro agrônomo Marcelo Bublitz e  
594 engenheiro agrônomo Gabriel Antônio Deobald, respectivamente. **Assunto:** Revisão de atribuições com  
595 base no que dispõe a Decisão PL-2087/2004 do Confea. **Decisão:** Aprovado por unanimidade os pareceres  
596 da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais postulantes  
597 concedendo as atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis Rurais*, tendo em  
598 conta que a documentação que instrui os respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos  
599 necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos  
600 interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.8 OUTRA NATUREZA. Processo nº**  
601 2011045951. **Interessada:** Bertha Ticona Arenas. **Assunto:** Registro de profissional diplomado no Exterior.  
602 **Parecer/Decisão:** Aprovado por unanimidade o registro da profissional requerente, diplomada pela  
603 Universidad Nacional Federico Villarreal, República del Perú, e cujo diploma foi revalidado pela Universidade  
604 Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Segundo expressa Decisão nº CEEQ/RS-0557/2011, da Câmara  
605 Especializada de Engenharia Química, conceder-lhe o título de “*Engenheira de Alimentos*” e as atribuições  
606 da Resolução do Confea nº 218, de 29 de junho de 1973, art. 19. Encaminhe-se ao Confea para  
607 homologação. **2.9 RECURSOS. 2.9.1 Protocolo nº:** 2008035225 (*Anexo: Protocolo nº 2008025803*).  
608 **Interessado:** Engenheiro Civil S.A.M.P. (*denunciado*). **Assunto:** Denúncia arquivada pela Câmara de

609 Engenharia Civil, que concluiu pela inexistência de indícios que configurem infração ao Código de Ética  
610 Profissional. Apreciados o Recurso e as contra-razões apresentados, o Plenário do Crea-RS, em sessão de  
611 9/7/2010, decide pelo encaminhamento à Comissão de Ética, por vislumbrar indícios de infração a  
612 dispositivos do Código de Ética Profissional. Providências de saneamento. Recurso. **Distribuição:** 9/9/2011.  
613 **Relator:** Cons. Edison Zanckin Alice. **Voto:** Por tratar-se de processo distribuído para relato a conselheiro  
614 membro da Câmara Especializada de Arquitetura, a qual por força da Lei nº 12.378/2010, de 2010, que  
615 “Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil  
616 - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras  
617 providências” não faz mais parte deste colegiado, o plenário decidiu redistribuir o presente processo. **2.9.2**  
618 **Protocolo nº:** 2007054743. **Interessado:** Engenheiro Civil H.P.C. **Assunto:** Processo Ético-Disciplinar.  
619 Denúncia julgada improcedente pela Câmara de Engenharia Civil. Arquivamento. Pedido de reconsideração  
620 do denunciante negado. Recurso. Em sessão realizada em 8 de maio de 2009, o Plenário aprovou o  
621 Relatório e Voto Fundamentado em que o conselheiro relator Márcio Gomes Lontra propôs a remessa do  
622 processo para análise e instrução da Comissão de Ética Profissional, por entender ter sido precipitado o ato  
623 de arquivamento. Relatório preliminar da Comissão de Ética Profissional acatando a denúncia. Instauração  
624 de Processo Ético-Disciplinar. Instrução. Relatório Final da Comissão de Ética Profissional reformando a  
625 decisão inicial para arquivamento da denúncia, considerando os novos fatos e documentos juntados aos  
626 autos. Medida acatada pela Câmara de Engenharia Civil. Recurso. Contrarrazões. **Distribuição:** 7/10/2011.  
627 **Relator:** Cons. Márcio Gomes Lontra. **Voto:** Por tratar-se de processo distribuído para relato a conselheiro  
628 membro da Câmara Especializada de Arquitetura, a qual por força da Lei nº 12.378/2010, de 2010, que  
629 “Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil  
630 - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras  
631 providências” não faz mais parte deste colegiado, o plenário decidiu redistribuir o presente processo. **2.9.3**  
632 **Protocolo:** 2010010331. **Interessado:** CEM – Construções Elétricas e Mecânicas Ltda. **Assunto:** Anotação  
633 de técnico em eletrotécnica como responsável técnico da empresa. Entendimento da Câmara de Engenharia  
634 Elétrica de que para a empresa desenvolver as atividades propostas no Contrato Social deverá apresentar  
635 como responsável técnico um engenheiro electricista. Pedido de Reconsideração negado pela câmara.  
636 Igualmente chamada a se manifestar, a Câmara de Engenharia Industrial opina que diante dos objetivos  
637 listados, também havia necessidade da anotação de um engenheiro mecânico, e que caso a empresa não  
638 pretenda desenvolver tais atividades, deverá apresentar declaração expressa neste sentido dos seus  
639 responsáveis, com firma reconhecida. No mesmo sentido opina a Câmara de Engenharia Florestal. Recurso.  
640 **Distribuição:** 4/11/2011. **Relator:** Cons. Silverius Kist Júnior. **Voto:** Relator ausente. **2.9.4 Protocolo:**  
641 2010044981. **Interessado:** Engenheiro civil R.M.S. **Assunto:** Denúncia arquivada pela Câmara de  
642 Engenharia Civil, que concluiu inexistir indícios de infração ao Código de Ética Profissional e de Defesa do  
643 Consumidor. Recurso. Contrarrazões. **Distribuição:** 18/11/2011. **Relator:** Cons. José Ângelo Moren dos  
644 Santos. **Voto:** Relator ausente. **2.9.5 Protocolo:** 2011019260 (*Volumes I e II*). **Interessado:** Engenheiro civil  
645 R.P. **Assunto:** Denúncia arquivada pela Câmara de Engenharia Civil, que entendeu que as afirmações  
646 contidas na denúncia apresentada contra o profissional não restaram comprovadas. Recurso. Contrarrazões.  
647 **Distribuição:** 18/11/2011. **Relator:** Cons. Ademar Michels. **Voto:** O Plenário decidiu analisar o processo na  
648 próxima sessão. **3. ENCERRAMENTO.** A sessão foi encerrada às 21 horas e 8 minutos, ficando a próxima  
649 convocada para o dia 12 de janeiro de 2012, às 14 horas, cabendo a mim, Nardo Noelci Gomes, Assessor do  
650 Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do  
651 Regimento Interno do Conselho.-----